



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema  
Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000  
Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60  
email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

**Portaria nº 029/2019, de 25 de Junho de 2019.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

### CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 8º, Inciso I, § 5º, da Lei Municipal nº 1.813/2019.

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER, PENSÃO POR MORTE**, a senhora **SONIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA**, (Companheira) do senhor **JOSÉ MARIA AGUIAR DA SILVA**, servidor inativo, segurado aposentado da PREVI MIRACEMA através da portaria 013/14, de 07/03/2014, sob a matrícula 120359-2, em decorrência de falecimento ocorrido em 18/04/2019, com fulcro no **art. 40 § 7º inciso I da CRFB/88 c/c art. 2º inciso I da Lei Federal nº 10.887/04**, conforme processo administrativo nº 2019.04255-1.

### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Art. 2º** - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme parecer conclusivo da PGM:

<b>Dependentes Habilitados</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
SONIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA	100%	<b>R\$ 1.641,14</b>

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 18/04/2019 conforme disposto no processo administrativo nº 2019.04255-1e no artigo 47, § 1º, da Lei 1.813/19, DE 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

  
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

